



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
Comarca de Goiânia
Diretoria do Foro

Processo nº: IV 201707000047020
Nome / Interessado: GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS,
Assunto: COMUNICAÇÃO

DESPACHO Nº 001918/2017

Trata-se de **COMUNICAÇÃO** feita pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, na qual encaminha cópia do Decreto Judiciário nº 1580/2017, que **suspende o atendimento ao público e os prazos processuais na 9ª Vara Cível (Juiz 2) da Comarca de Goiânia, no período de 10 de julho a 08 de agosto de 2017, para a digitalização de seu acervo judicial.**

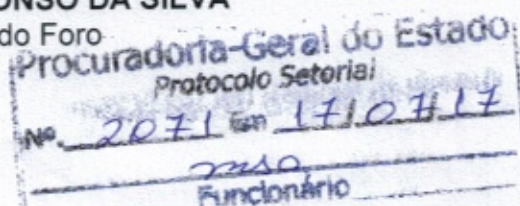
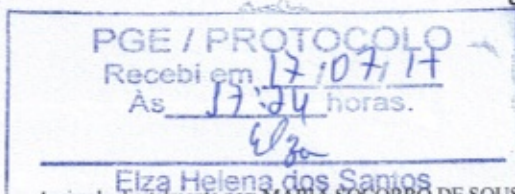
Em razão da relevância da matéria veiculada, determino que encaminhe-se cópia do Decreto Judiciário nº 1580/2017 ao Procurador-Geral do Estado de Goiás, Procurador-Geral de Justiça do Estado de Goiás, Dr. ; Defensora Pública-Geral do Estado de Goiás, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás..

Dê conhecimento, ainda, ao serviço de Atendimento ao Usuário – SAU, à Coordenadoria Judiciária, à Assessoria Geral e à Assessoria de Comunicação Social do Foro. Após, ARQUIVE-SE.

Goiânia/GO, 14 de julho de 2017.

MARIA SOCORRO DE SOUSA AFONSO DA SILVA

Juiza de Direito e Diretora do Foro





tribunal
de justiça
do estado de goiás

Gabinete da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1580 /2017.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº 201707000045064 e considerando o disposto no art. 162 da Lei nº 9.129, de 22 de dezembro de 1981 (Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás), em combinação com o art. 16, XXXV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás,

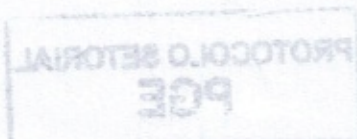
DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o atendimento ao público e os prazos processuais apenas dos autos físicos, na 9ª Vara Cível (Juiz 2) da Comarca de Goiânia, no período de 10 de julho a 8 de agosto de 2017, para digitalização do seu acervo judicial.

Art. 2º Encaminhe-se cópia deste decreto para o Ministério Público Estadual e Federal e Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás.

Goiânia, 7 de julho de 2017, 129º da República.

GILBERTO MARQUES FILHO
Presidente



Dec0443/vppc

Av. Assis Chateaubriand n. 195, Setor Oeste, Goiânia-GO. Telefone: 62.3216.2000 – CEP 74.130-012